

**PREGÃO
PRESENCIAL
Nº 01.2024
RETIFICAÇÃO**

Município de Conceição do Tocantins

Praça José Leal nº 12, centro - Fone: (63) 3381 1225 CEP: 77.305-000

CNPJ: 01.067.149/0001-50

e-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL



CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL SEUS ANEXOS.

Processo nº 442/2024

Retificação Item 10 – Habilitação nas paginas 15 e 16.

Itens 10.7

10.7.1

10.7.1.1

10.7.2

10.7.2.1

10.7.2.2

10.7.3

10.7.3.1

10.7.3.2



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.conceicaodotocantins.to.gov.br nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este município e a sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com .

A remessa do recibo enseja o setor de licitações na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



Sumário

1.	DO OBJETO	5
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
3.	DO CREDENCIAMENTO	6
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
5.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA	8
7.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
8.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
9.	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10.	DA HABILITAÇÃO	13
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
12.	DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	17
13.	DOS RECURSOS	17
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
15.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	18
16.	DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	18
17.	DO PREÇO	18
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	18
19.	DO PAGAMENTO	19
20.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
21.	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
	ANEXO II MINUTA DE CONTRATO	36
	MODELO I - DO CREDENCIAMENTO	46
	MODELO XLVIII - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL	47
	MODELO XLIXI - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CFDECLARAÇÃO	48
	MODELO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	49
	MODELO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	50
	MODELO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	51



MODELO VII - DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO 52
MODELO VIII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL..... 53



Modalidade	: PREGÃO PRESENCIAL
Orgão:	: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Tipo de Julgamento	: MAIOR DESCONTO SOBE INSCRIÇÕES REALIZADAS
Edital de Pregão Presencial nº	: 001/2024
Processo Administrativo nº	: 442/2024
Data e Hora de Abertura dos Envelopes	: 10/04/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.	
OBJETO:	
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 SESSÃO PÚBLICA	
Data de Realização:	10/04/2024
Horário de Abertura da Sessão:	Horário: 9:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins-TO - Praça José Leal, nº 12, Centro, Conceição do Tocantins- TO, CEP: 77.305-000 – Fone 63 3381 1225 – e-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO. 20/03/2024	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data: 20/03/2024
_____ Pregoeira Municipal	_____ RONYLSO PEREIRA DOS SANTOS Secretário de Administração e Finanças
OS ESCLARECIMENTOS, EXAME E RETIRADA DO EDITAL SERÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO, SITUADA À PRAÇA JOSÉ LEAL, Nº 12, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS / E-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com / site: https://conceicaodotocantins.to.gov.br/licitacoes , E A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SE DARÁ NA SALA DE REUNIÕES NO MESMO ENDEREÇO	

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o Município de Conceição do Tocantins - TO, por meio de sua comissão permanente de licitação, sediada a Praça José Leal, Nº 12, Centro, Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBE INSCRIÇÕES REALIZADAS**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo do município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBE INSCRIÇÕES REALIZADAS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.3.2. ANEXO II - Minuta do contrato.

1.3.3. Modelo I - Do Credenciamento

1.3.4. Modelo II - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

1.3.5. Modelo III - Comprovação de Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF Declaração

1.3.6. Modelo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.3.7. Modelo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

1.3.8. Modelo VI - Declaração de elaboração independente de Proposta

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO¹

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

2.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

¹ Nota Elucidativa nº 1: A verificação das condições de participação – ou seja, do direito do licitante de participar do certame – é pressuposto lógico para sua habilitação. Assim, embora teoricamente as duas verificações sejam independentes, a consequência prática para a ausência de qualquer das condições de participação é a inabilitação.



2.4.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto aos cadastros relacionado nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.

2.4.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.2. Para o credenciamento deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso concreto de cada proponente.

3.2.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade (s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "3.2.3", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **MODELO I**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto, dentre os indicados na alínea "3.2.1".

3.2.4. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4. Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, na conformidade do modelo anexo.

3.5. Será admitido apenas 1 (*um*) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (*uma*) credenciada.

Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto sobre inscrições realizadas.

3.6. Encerrado o prazo pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7. Realizado o credenciamento, e visando resguardar o interesse da administração, salvo autorização expressa da pregoeira, a qual deverá constar em ata, a ausência injustificada do credenciado poderá ensejar na exclusão da licitante por ele representada.



3.8. O Credenciamento e os envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues a Comissão de Contratação, sendo admitido até 15 (quinze) minutos de tolerância de atraso, para credenciamento de empresas.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO.

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, **deverá apresentar a pregoeira os seguintes documentos:**

4.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, de acordo com **MODELO II**, e deverá ser apresentada **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.2.1. Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, será inabilitada.

4.2.2. Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Grifou-se).

4.2.3. Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação. No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto à correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

4.2.4. Cabe destacar, ainda, que no caso de haver dolo (intenção de praticar a declaração falsa), aquele que firmou a declaração pode ser condenado criminalmente por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

4.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme MODELO IV.

4.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.4. Deverá apresentar ainda, **fora dos envelopes nº 1 e 2**, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do ministério da justiça, **sob pena de desclassificação da proposta**, conforme MODELO VI, **sob pena de desclassificação da proposta**, e a respectiva inabilitação do proponente.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os



seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO Nº 442/2024**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO Nº 442/2024**

5.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda em qualquer uma das modalidades definidas na Lei 13.726/2018.

5.2.1 Quando do uso das premissas do dispositivo legal retrocitado, onde o requerente solicitar a autenticação por servidor do município, esta será feita apenas durante a SESSÃO da respectiva licitação.

5.2.2 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

5.2.3 Os documentos expedidos via “on-line”, (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.2.4 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.2.5 Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (sessenta) dias.

6 DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1 Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual /municipal;

6.2 Número do processo e do pregão;

6.3 Proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.3.1 Preço total do serviço, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.3.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, segurança, custos reprográficos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, sendo que a exequibilidade do preço deverá ser apurada mediante a confecção de Planilha de Custos e Formação de Preços, em modelo próprio do licitante.

6.3.3 Condições de pagamento em até o 10º (décimo) dia após a data do atesto da nota fiscal.



6.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.4 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.5 A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

6.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer pelo art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

6.6.3 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 A pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto sobre inscrições realizadas e os demais proponentes, de acordo com a acórdão 934/2007 e 2.131/2016 do Tribunal de Contas da União.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.3 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.4 Será definido imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, tal prática já foi admitida expressamente pelo TCU, como, por exemplo, no Acórdão nº 1.533/2006 – Plenário.
- 8.5 desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.7 A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.8 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 1 (um) minuto.
- 8.9 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.10 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.11 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.12 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.13 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.15 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá promover diligência de modo a consultar se receita bruta acumulada da empresa no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação estimado pela administração.

9.4 Caso algum emissor de orçamento que compõe a estimativa de preços da administração, vir a participar do procedimento licitatório, este não poderá exceder os preços propostos em seu orçamento, mesmo estando abaixo do estimado para contratação.

9.5 É imprescindível que, na forma do item 6.3.2, o licitante apresente a planilha de custo e formação de preços, junto a sua proposta.

9.5.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.5.2 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.6 A Pregoeira também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Será desclassificada a proposta final que:

9.7.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

9.7.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



9.7.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração.

9.8 Também será desclassificada a proposta final que:

- a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial com a não apresentação da planilha de custos e formação de preços.

9.8.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do III do artigo 11 e inciso IV do art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.8.3 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.8.4 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.8.5 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.8.6 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.8.7 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.8.8 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.8.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.8.10 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.8.11 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.8.12 Estudos setoriais;

9.8.13 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.8.14 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

9.8.15 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12.1 Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço



melhor.

9.13 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.1.1”, “11.1.2” e “11.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica.**

10.5 Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.

10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de



Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6 Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ ou FIC), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;

10.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.4 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

10.6.5 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

10.6.6 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de distribuição de feitos, ações trabalhistas e infrações, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

10.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

10.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,² que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.7.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.7.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.7.3.2 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8 As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

10.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

10.8.1.1 No aspecto de características e prazos será obrigatória a comprovação da execução de serviços de realização de concurso público com no mínimo 19 (dezenove) cargos homologados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas efetivas pretendidas pelo município. █

10.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.8.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre eles, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.8.1.4 **Registro e quitação da empresa e do profissional no CRA (concelho regional de administração)**, em nome da licitante e do responsável técnico, acervo técnico onde conste, no caso da empresa, a área de atuação compatível à realização de concursos públicos.

10.8.1.5 Em cumprimento as premissas ditadas na Lei 14.133, de 2021, Art. 67 inciso I, a proponente deverá gozar de um quadro de profissionais multidisciplinares capacitados para tal e deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional de forma detalhada.

10.8.1.6 Declaração da proponente indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) geral pela prestação dos serviços, e deverá ser composta por no mínimo:

² Retificação necessária para atender o inciso I, art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.8.1.6.1 Advogado;
- 10.8.1.6.2 Coordenador Geral;
- 10.8.1.6.3 Assistente administrativo.

10.8.1.7 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.8.2 As exigências quanto à qualificação técnica, inclusive quanto a quantitativos e prazos, atendem a legislação em vigor, quer seja, o Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Documentos complementares.

10.9.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

10.9.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

10.9.3 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

10.9.4 Apresentar ainda Declaração de sustentabilidade ambiental na forma definida pela legislação vigente.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Para fins de habilitação, a pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.16 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, sendo vedada inclusão de documentos novos.

10.18 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todas os licitantes presentes.



11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.9 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.10 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, através do e-mail indicado em suas propostas.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira.

12.9.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.9.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13 DOS RECURSOS

13.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será franqueado para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.10 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.10.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.10.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.10.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11 O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.13 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.14 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.9 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.9 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.10 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.10.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.10.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência posta com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.11 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.13 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.14 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a

15.15 As condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.16 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.9 O prazo de vigência da contratação será 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17 DO PREÇO

17.9 Os preços são fixos e irrevogáveis.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.9 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.9 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, conforme cronograma definido abaixo:

Nº ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER PAGO
01	Após a finalização das inscrições	50%
02	Após valor obtido com as inscrições, em até 5(cinco) dias antes da data marcada para realização das provas	30%
03	homologação final do concurso público	20%

19.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.10.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

19.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.13.1 Não produziu os resultados acordados;

19.13.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.13.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.14 Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.15 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.15.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.15.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.16.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável

19.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.9 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
101	03.13.15.451.0022.2.149 REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	1.500.0000.000000	3.3.90.39

21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.9 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.9.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.9.2 Apresentar documentação falsa;

21.9.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.9.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.9.5 Não manter a proposta;

21.9.6 Cometer fraude fiscal;

21.9.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.11 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.11.2 Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

21.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As multas serão recolhidas em favor do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando foro caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC (certificado de registro cadastral).

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.10 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço da comissão permanente de licitação, constante no preâmbulo deste edital.

22.11 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

22.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.15 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

23.10 É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo vedado a inclusão de documento novo.

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda pelo e-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com e pelo site <https://conceicaodotocantins.to.gov.br/licitacoes>.

23.20 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

23.21 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.22 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014.

- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Arraias-TO, com exclusão de qualquer outro.

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, 22 de março de 2024..

Lucíolla Di Paulla Farias de Alencar Bittencourt
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCISO II, ART. 18 DA LEI Nº 14.133, de 2021)

1. DEMANDANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da Administração Pública. A Constituição Federal, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas e/ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos e a difusão do ramo empresarial especializado na realização e preparação para o certame, tais como instituições organizadoras, cursos preparatórios, meios de comunicação, livrarias e editoras.

3.2 Conforme disposto na **Lei Municipal nº 591/2024**, de 01 de janeiro de 2024 que “Institui a nova Estrutura Organizacional destinada a gestão dos serviços públicos municipais administrativos, de cargos efetivos e nomeações, estabelecendo as funções minuciosas das responsabilidades, em todo o território do Município Conceição Tutoriza e dá outras providências e a Lei Municipal nº 594/2024, de 01 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a alteração no Anexo I e Anexo V da Lei nº 502/2019, que dispõe sobre o Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica deste município, no que tange ao quantitativo e criação de cargos no âmbito do fo Fundo/Secretaria Municipal de Educação” verifica-se há a necessidade de processo legal para concurso público municipal, seguindo as normativas legais dispostas nas leis de Contratações Públicas.

Justifica-se a realização de concurso público, onde envolve diversos aspectos que garantem a transparência, eficiência e equidade no processo de seleção de servidores para órgãos públicos, além de razões fundamentais para a realização de concursos públicos, tais como:

- Meritocracia: Os concursos públicos permitem que os candidatos sejam avaliados com base em critérios objetivos, como conhecimentos, habilidades e experiências relevantes para o cargo



em questão. Isso promove a meritocracia, garantindo que os melhores candidatos sejam selecionados, independentemente de qualquer influência externa.

- **Isonomia:** Todos os candidatos têm as mesmas oportunidades de competir pelo cargo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital do concurso. Isso garante a igualdade de condições e evita favorecimentos indevidos.
- **Transparência:** Os concursos públicos são conduzidos de acordo com regras claras e previamente estabelecidas, geralmente definidas em editais publicados pelos órgãos responsáveis. Isso garante transparência em todas as etapas do processo seletivo, desde a inscrição até a nomeação dos candidatos aprovados.
- **Profissionalização do Serviço Público:** Ao atrair profissionais qualificados e comprometidos por meio de concursos públicos, há uma tendência de melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo setor público. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, beneficiando diretamente a sociedade.
- **Estabilidade no Emprego:** Para os aprovados, o ingresso no serviço público por meio de concurso oferece estabilidade no emprego, o que é uma garantia importante em um cenário econômico instável. Isso também incentiva o desenvolvimento de carreiras sólidas e o aprimoramento contínuo dos servidores.
- **Combate à Corrupção:** A seleção de servidores públicos por meio de concursos diminui a possibilidade de práticas corruptas, como o nepotismo e o apadrinhamento político, que podem ocorrer em processos de contratação menos transparentes.

Esses são alguns dos principais motivos pelos quais os concursos públicos são amplamente defendidos como um meio justo e eficaz de recrutamento no setor público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública);

4.2 Lei Municipal nº 591/2024 e 594/2024, que fundamenta e regulamenta as disposições de cargos, funções e demais providências.

4.3 Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4 A Constituição Federal, dando aplicabilidade ao princípio da ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, e ainda, buscando que se efetive a isonomia entre portadores e não portadores de deficiência física garante em seu art. 37, inciso VIII a reserva de vagas para deficientes físicos em concursos públicos.

4.5 A Lei nº 8.112/90 determinou, em seu art. 5º, §2º o percentual de vagas que deverá ser destinado aos deficientes: “Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

4.6 Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89 estipula o mínimo de 5%, e será o edital regedor do certame, que vinculará tanto a Administração quanto o candidato, que determinará, no



caso, o percentual reservado, com a observância dos limites fixados pela lei.

5 PRAZOS E QUADRO DE VAGAS

5.1 O prazo de execução do processo do concurso será de 180 dias, podendo ser alterado de acordo com o interesse da Administração.

5.2 Quadro de vagas (conforme Lei Municipal nº 591/2024 e Lei Municipal nº 594/2024):

a) Nível Elementar – Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano:

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
Cozinheiro	40 horas	R\$ 1.412,00	-	01
ASG. Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro Geral	40 horas	R\$ 1.412,00	-	04
Gari Varredor de Rua	40 horas	R\$ 1.412,00	-	03
Jardineiro	40 horas	R\$ 1.412,00	-	01
Vigilante	40 horas	R\$ 1.412,00	-	03
TOTAL				12

b) Nível Fundamental – Ensino Fundamental Completo - 9º ano:

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
Motorista da Educação	40 horas	R\$ 1.412,00	-	04
AA – Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 1.412,00	-	04
TOTAL				08

c) Nível Médio – Ensino médio com ou sem curso técnico específico

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
ACS – Agente Comunitario de Saúde	40 horas	R\$ 2.640,00	-	06
AE – Agente de Endemias	40 horas	R\$ 2.640,00	-	01
Auxiliar de Consultório dentário	40 horas	R\$ 1.412,00	-	01
Operador de Máquina Moto Niveladora	40 horas	R\$ 2.000,00	-	01
Monitor de Ap. Ens. Aprendizagem	40 horas	R\$ 1.412,00	-	08



Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.412,00	-	10
TOTAL				27

d) Nível Superior – Ensino Superior Completo na Área Especifica

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
Assistente Social	30 horas	R\$ 3.000,00	-	02
Enfermeiro	40 horas	R\$ 3.000,00	-	04
Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 3.000,00	-	01
Nutricionista	40 horas	R\$ 3.000,00	-	01
Professor licenciado em Ciências Naturais	20 horas	R\$ 2.210,28	-	01
Professor licenciado em Educação Física	30 horas	R\$ 3.315,41	-	03
Professor licenciado em Geografia	20 horas	R\$ 2.210,28	-	01
Professor Licenciado em Historia	20 horas	R\$ 2.210,28	-	01
Professor licenciado em Letras – Português	30 horas	R\$ 3.315,41	-	01
Professor licenciado em matemática	30 horas	R\$ 3.315,41	-	01
Professor licenciado em Pedagogia	30 horas	R\$ 3.315,41	-	15
Professor licenciado em Plena Dança	30 horas	R\$ 3.315,41	-	01
Psicologa	40 horas	R\$ 3.000,00	-	01
TOTAL				33

TOTAL GERAL	80
--------------------	-----------

- 5.3 O quantitativo de vagas imediatas e cadastro reserva poderão sofrer alterações quantitativas e qualitativas conforme interesse da administração pública e legislação pertinente.
- 5.4 Os valores dos salários poderam sofrer alterações para atender legislações pertinentes vigentes.

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os atos e tratativas pertinentes a execução do concurso serão redigidas por Comissão de Seleção/Concurso nomeada pela Administração Municipal, no que diz respeito a todas as etapas, prazos, cronogramas e homologação final do referido processo de concurso.



6.2 Facultativamente, no interesse da Administração Municipal, a Comissão de Seleção/Concurso poderá participar de reunião na qual seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar das matérias cobradas nas provas do concurso público.

6.3 Compreende a execução dos serviços pertinentes ao processo do concurso:

- a) Elaboração de Editais
- b) Treinamento das Equipes de Coordenação e Fiscalização
- c) Elaboração das Provas Objetivas
- d) Aplicação das Provas Objetivas
- e) Correção das Provas Objetivas
- f) Apresentação do Resultado
- g) Apreciação dos Recursos Administrativos dos Candidatos sobre todas as fases e resultado
- h) Correção dos Cartões-Resposta por sistema ótico de Leitura
- i) Apoio técnico em todas as etapas de forma presencial e/ou remoto; de acordo com a necessidade.

6.4 Todas as etapas legais deverão estar previstas no cronograma, que será apresentado pela comissão em número de dias, que serão contados a partir da data da ordem de início emitida pela Prefeitura obedecendo aos prazos mínimos legais e discriminando as seguintes atividades:

- a) Divulgação do edital de abertura do concurso;
- b) Início do período para solicitação da isenção das taxas de inscrição;
- c) Início do período das inscrições on-line;
- d) Término do período para recebimento da taxa de inscrição;
- e) Divulgação do resultado pedidos de isenção e abertura do prazo de recurso;
- f) Divulgação do edital com o resultado preliminar das inscrições;
- g) Prazo para recursos contra inscrições não homologadas;
- h) Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais e do horário das provas objetivas de múltipla escolha, bem como, a entrega da lista definitiva de inscrições homologadas à Coordenação de Recursos Humanos;
- i) Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- j) Divulgação do resultado dos recursos e do resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- k) Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e convocação para implementação dos critérios, em caso de empate;
- l) Definição de critérios para o caso de desempate na classificação;
- m) Homologação do resultado final do concurso onde foram exigidas apenas provas objetivas de múltipla escolha e convocação dos candidatos que deverão se apresentar para prova de títulos ou prova prática, se previsto no Edital a ser elaborado;
- n) Divulgação do resultado parcial das provas de títulos ou das provas práticas e abertura de prazo para recursos, quando houver;
- o) Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final do concurso.

7. MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

7.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Concorrência Pública, do tipo Técnica e Preço, por se tratar de serviços especializados, que garanta a seleção não apenas da proposta de maior desconto sobre inscrições realizadas, mas a proposta mais vantajosa, conforme critérios técnicos estabelecidos.



8 PROPOSTA TÉCNICA

8.1 **EQUIPE TÉCNICA (ET)** - Este critério busca aferir se a proponente possui em seu quadro profissionais com qualificação compatível com o objeto a fim de verificar a capacidade técnica da mesma.

- a) O Licitante deverá relacionar sua Equipe Técnica que fará parte do planejamento, elaboração e realização das provas do concurso, informando suas respectivas formações acadêmicas, currículo em conformidade com a formação comprovada, e confirme que o profissional apresentado faz parte do quadro de funcionário e/ou prestador de serviços por meio de vínculo empregatício conforme termos da CLT e/ou Contrato de Prestação de Serviço entre a proponente e o Profissional.
- b) É permitido que o licitante some o máximo de 190 (cento e noventa) pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTO POR MEMBRO	MÁXIMO ACUMULADO
Graduação	5	10
Pós-Graduação	10	30
Mestrado	20	60
Doutorado	30	90

8.2 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO (ESO)

8.3 Este critério é aferido através da apresentação de documentos de Atestados de Capacidade Técnica emitidas pelas esferas de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou Concursos Públicos, que comprovem a experiência na execução do presente objeto.

- a) A administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público sob a responsabilidade da empresa licitante.
- b) É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO
Atestado(s) de Capacidade Técnica de concursos públicos realizados	5	50
Pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica de concurso público realizado e homologado, com etapa de Prova de Títulos	25	50

8.5 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)

8.4 Este critério visa comprovar a experiência da proponente em planejamento e organização de concursos públicos através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de inscritos nos certames realizados pela mesma.

- a) É permitido que o licitante some o máximo de 177 (cento e setenta e sete) pontos.

QUANTIDADE DE INSCRITOS	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO Acumulado
-------------------------	-----------------------------	------------------



De 1000 (mil) a 3000 (três mil) candidados	4	16
De 3001 (três mil e um) a 6000 (seis mil)	5	35
De 6001 (seis mil e um) a 9000 (nove mil)	9	36
De 9001 (nove mil e um) a 1200 (doze mil) candidatos	20	40
Mais de 12001 (doze mil e um) candidatos	50	50

8.3 **ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (AEM)** – Este critério busca aferir o tempo de atuação da empresa desde a sua constituição, comprovando a sua experiência mediante apresentação do cartão CNPJ, ou ato constitutivo, ou contrato social, devidamente registrado:

a) É permitido que o licitante some o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 5 (cinco) anos	5
De 5 (cinco) anos e 1 (um) mês a 10 (dez) anos	15
De 10 (dez) anos e 1 (um) mês a 15 (quinze) anos	20
Acima de 15 (quinza) anos	35

8.4 **QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL (QEO)**

a) Este critério visa inspecionar a estrutura operacional da empresa, a fim de garantir que a empresa licitante cumpra com o objeto da licitação com excelência.

b) É permitido que o licitante some o máximo de 40 (quarenta) pontos

QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL	MÁXIMO ACUMULADO
Declaração de utilização de sistema e recursos tecnológicos para processamento de cartões-resposta em plataforma que permite a leitura óptica das marcações.	5
Comprovação através de prints de que a licitante possui site de propriedade da empresa que permita acesso a inscrições, recursos, e-mail, gabaritos, resultados em todas as etapas do concurso.	5
Comprovar possuir no mínimo 30 (trinta) detectores de metais através de nota fiscal	10
Comprovar possuir no mínimo 100 (cem) malotes de transporte de provas	10
Apresentação de Plano de Trabalho com uma proposta de execução do Concurso Público detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto desta licitação composto das seguintes fases: fase de inscrição, elaboração da prova; impressão transporte e custódia das provas; aplicação das provas; julgamento de recursos; processamento e publicação do resultado	10

8.5 A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida de acordo com o seguinte cálculo:



$NPT = ET + ESO + EUC + AEM + QEO$, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

ESO = Experiência em Execução de Serviços

do Presente Objeto EUC = Experiência da

Empresa quanto ao Universo de Candidatos

AEM= Atuação da Empresa no Mercado

QEO = Qualidade e Estrutura Operacional

- 8.6 O licitante poderá somar no máximo 542 (quinhentos e quarenta e dois) pontos.
8.7 Será necessário atingir no mínimo 271 (duzentos e setenta e um) dos pontos acumulados para que o licitante passe para a etapa de análise da Proposta Comercial.
8.8 O não atingimento do mínimo de pontuação, ensejará a sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”

9.1 O preço do serviço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço a serem executados.

9.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.3 A proposta de preço deve ser apresentada em porcentagem de desconto sobre o valor total arrecadado com as inscrições do referido concurso, baseada na estimativa da quantidade prevista de candidatos inscritos;

9.4 O envelope “Proposta Comercial” deverá ser apresentado, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devendo sua folha ser devidamente rubricada e enumerada;

9.5 O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

Percentual de Desconto	Pontuação
0% a 10%	100
De 11% a 19%	150
A partir de 20%	200

10 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de Ordem de Serviço do executor do contrato da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS -TO.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Será exigindo principalmente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;



- c) Qualificação econômica e financeira
- d) Qualificação técnica;

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Comissão de Concurso, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE, será designado um FISCAL DE CONTRATOS pela CONTRATANTE.

13. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Ponderações das notas de proposta técnica e notas de proposta comercial:

Proposta Técnica	65% (sessenta e cinco por cento)	Correnponde a 400 pontos
Proposta Comercial	35% (trinta e cinco por cento)	Corresponde a 200 pontos
Total	100 (cem por cento)	Corresponde a 600 pontos

13.2 Será considerada vencedora do Edital (Técnica e Preço) a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através do somatório da quantidade de pontos obtidos na Nota da Proposta Técnica (NPT) e a quantidade de pontos obtidos na Nota da Proposta Comercial (NPC).

14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1 Desclassificação:

- a. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo exigível de pontuação e/ou apresentarem qualquer referência a preços ou valores à Proposta Comercial;
- b. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
- c. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem o MAIOR DESCONTOSOBE INSCRIÇÕES REALIZADAS.
- d. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - ii. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, desobrigada da causa que ensejou a desclassificação.

14.2 Classificação:



14.2.1 O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 33, 34 e 35, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2 A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e Comercial, cujo cálculo da Nota Final obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 6,5) + (NPC \times 3,5) \ 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NPC = Nota da Proposta Comercial

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Final.

14.3 Desempate:

a) O critério de desempate nesta licitação será feito conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor obtido com as inscrições, logo após o término das mesmas.
- b) 30% (trinta por cento) do valor obtido com as inscrições, em até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização das provas;
- c) 10% (dez por cento) do valor obtido com as inscrições, imediatamente após a publicação do resultado final.

15.2 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Federal e Municipal.

15.3 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme inciso V do art. 92, da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento dos serviços prestados e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.2 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

16.4 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o serviço;

16.6 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de



habilitação exigidas na licitação;

16.7 Responsabilizar-se solidariamente com a contratada pela guarda de todos os documentossigilosos relativos ao certame;

16.8 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente indicados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

16.9 Cumprir, no que lhe couber, os prazos do cronograma de eventos do concurso público;

16.10 Guardar pelo prazo indeterminado todo material relativo ao concurso, tais como: cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de repostas, as folhas de frequências e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso que será devolvido para Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins.

16.11 Publicar o edital de realização do concurso no diário oficial do estado do Tocantins e em outros veículos de comunicação;

16.12 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, disponibilização de carteiras por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada e de forma proporcional ao número de candidatos inscritos, cuja responsabilidade de pagamento será da contratada;

16.13 Decreto nomeando a Comissão do Concurso Público composta por três pessoas, presidente e dois membros, sendo que os mesmos não poderão se inscreverem para participar do Concurso Público;

16.14 Realizar a abertura de conta no Banco do Brasil (preferencialmente) para recebimento dos valores das inscrições com convênio de Arquivo Retorno (Agência, conta, número da carteira e número do convênio);

16.15 Lei de Criação dos Cargos que serão inseridos no Concurso Publico

16.16 Disponibilização de fiscais de sala;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Comissão do Concurso, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização da prestação do serviço, para adoção de medidas cabíveis; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão do Concurso, atendendo de imediato as reclamações;

17.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

17.3 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

17.4 Garantir o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



- 17.5 Processar as inscrições on-line, via web dos candidatos ao concurso público;
- 17.6 Informar à CONTRATANTE todos os dados atinentes à realização do certame, tais como locais de prova, concorrência, relatório de identificação do candidato;
- 17.7 Preparar a sistematização do planejamento logístico e de sua execução, para a aplicação das provas no que diz respeito à:
- Quantitativo ideal de candidato por sala;
 - Elaborar cronograma de eventos e o conteúdo programático.
 - Distribuição de candidatos e provas, locais e salas com as respectivas sinalizações e listagem dos candidatos;
 - Expedição do boletim de ocorrências e do registro de presença relativo aos candidatos que comparecerem à aplicação das provas;
 - Participar da revisão do edital por solicitação da contratante;
 - Disponibilizar, durante o período que compreende o certame, equipe de atendimento aos candidatos por e-mail visando sanar dúvidas e questões apresentadas pelos mesmos;
 - Formatar o banco de dados dos inscritos;
 - Elaborar a prova objetiva para as vagas referentes ao elementar, fundamental, médio e superior.
 - Para os níveis elementar e fundamental deverão conter 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, sendo todas as questões de conhecimentos gerais. Para o nível médio/técnico deverá conter 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, sendo 25 questões de conhecimentos gerais e 15 conhecimentos específicos. Para o nível superior deverá conter 40 questões de múltipla escolha com 04 alternativas cada, sendo 25 questões de conhecimentos básicos e 15 de conhecimentos específicos, observando-se o conteúdo programático que será elaborado pela contratada e de comum acordo com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS -TO;
 - Diagramação e projeto gráfico das provas;
 - Empacotamento das provas de acordo com a alocação dos candidatos. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas.
 - A alocação de material de sigilo em malote lacrado de acordo com os setores de aplicação;
 - Disponibilizar via web arquivo nominal dos candidatos com seu local de realização das provas;
 - Corrigir provas objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
 - Apresentar relatórios computacionais necessários à divulgação pela CONTRATANTE dos locais de prova por candidato, conforme distribuição que for efetuada, de acordo com os dados de inscritos fornecidos pela CONTRATANTE;
 - Gerar e entregar à CONTRATANTE relatórios gerais para a publicação, arquivo com resultado das provas de conhecimentos com todas as informações e listagens decorrentes;
 - Entregar a CONTRATANTE as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos e relatórios de incidentes registrados, após divulgação do resultado final;
 - Designar representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato;
 - Formular cadernos de prova com as instruções de preenchimento das respostas; sistema de avaliação de provas e listagens de classificação.
 - Gerenciar banca elaboradora e de correção das provas, devendo ser composta por profissionais com graduação, especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado nas respectivas áreas de conhecimento constantes no edital do Concurso, usando-se somente questões inéditas e seguindo rigorosamente o programa constante do edital.
 - Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas, no site da CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



18.1 Advertência;

18.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
101	03.13.15.451.0022.2.149 REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	1.500.0000.0000000	3.3.90.39

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO E ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

21.1 O valor total deste contrato será definido após o encerramento das inscrições, levando em consideração o quantitativo estimado de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos, resultando em um valor estimado em R\$ 160.000,00 (cento e sessentaduzentos mil reais).

21.2 As inscrições terão os seguintes valores:

- a) Ensino Fundamental completo e incompleto R\$ 70,00
- b) Ensino Médio/Técnico R\$ 100,00
- c) Ensino Superior R\$ 150,00

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO, aos 18 dias do mês março de 2024.

RONYLSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração de Finanças



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, E A EMPRESA

Município de Conceição do Tocantins, com sedena Praça José Leal, nº12, centro, Conceição do Tocantins – TO, CEP 77305-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.149/0001-50, neste ato representada por seu gestor João Paulo Fernandes Costa, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14,133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



3.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
101	03.13.15.451.0022.2.149 REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	1.500.0000.000000	339039

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir a etapa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, conforme cronograma definido abaixo:

Nº ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER PAGO
01	Após a finalização das inscrições	50%
02	Após valor obtido com as inscrições, em até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização das provas	30%
03	Após homologação final do concurso público	20%

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1 Não produziu os resultados acordados;

5.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.7.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 Para cada serviço enumerado pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou inseridos, conforme o seguinte.



7.2 Elaboração de Edital, abrangendo:

- 7.2.1 Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- 7.2.2 Elaboração do cronograma geral;
- 7.2.3 Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- 7.2.4 Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- 7.2.5 Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- 7.2.6 Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;
- 7.2.7 Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- 7.2.8 Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- 7.2.9 Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- 7.2.10 Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins-TO.
- 7.2.11 imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.
- 7.2.12 Procedimento referente às inscrições:
- 7.2.13 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 7.2.14 Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- 7.2.15 Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- 7.2.16 Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- 7.2.17 Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;
- 7.2.18 Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, também conforme as Leis ligadas ao tema.
- 7.2.19 Aplicação de provas escritas, compreendendo:
- 7.2.20 Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, e em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- 7.2.21 Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;
- 7.2.22 Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;
- 7.2.23 Distribuições dos candidatos no local das provas;
- 7.2.24 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- 7.2.25 Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- 7.2.26 Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a



quantidade de cadernos de provas;

7.2.27 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;

7.2.28 Elaboração de atas e listas de presença;

7.2.29 Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;

7.2.30 Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;

7.2.31 Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

7.2.32 Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções;

7.2.33 Maquinários e equipamentos específicos deverão ser fornecidos pelo contratante, para efeito de realização de prova prática;

7.2.34 Realizar a sinalização, com fornecimento de materiais e mão-de-obra treinada, nos locais de aplicação das provas, inclusive nas salas de coordenação, candidatas lactantes, de reunião dos fiscais, de apoio técnico e administrativo, sanitários, a fim de orientar os candidatos, incluindo os portadores de necessidades especiais;

7.2.35 A CONTRATADA será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria, com o acompanhamento da equipetécnica da CONTRATADA;

7.2.36 Caso a impressão das provas seja realizada em outro local que não gráfica própria, deverá haver prévia comunicação e autorização por parte do CONTRATANTE;

7.2.37 Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;

7.2.38 Elaborar os cadernos de questões e as folhas de resposta óticas;

7.2.39 As Folhas de Resposta Óticas poderão ser pré-identificadas.

7.2.40 Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

7.2.41 Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

7.2.42 Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

7.2.43 Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

7.2.44 Aplicação da prova prática, compreendendo:

7.2.45 Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;

7.2.46 Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;

7.2.47 Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

7.2.48 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

7.2.49 Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

7.2.50 Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos



mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;

7.2.51 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7.2.52 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.2.53 Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

7.2.54 Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

7.2.55 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

7.2.56 Demais atos relacionados ao Concurso Público, tais como:

7.3 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

7.4 Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal e municipal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

7.5 Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

7.6 Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

7.7 Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

7.8 As provas serão aplicadas na cidade de Conceição do Tocantins - TO.

7.9 Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - TO.

7.10 A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - TO, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

7.11 Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

8.1.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.1.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços



dentro das normas do contrato;

8.1.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

8.1.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

8.1.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

8.1.8 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.2 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na organização, elaboração e realização do concurso público, conforme Termo de Referência;

8.2.3 Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.4 Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

8.2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.9 Arcar com todos os custos de uma eventual reaplicação das provas, caso seja constatado que os serviços feitos com imperícia ou imprudência por parte da contratada ensejaram tal situação.

8.2.10 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.11 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.2.12 Fornecer lauda de cada fase dos concursos e do resultado final dos Concursos Públicos, dentro do prazo estabelecido no cronograma visando à publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.2.13 Encaminhar 05 (cinco) exemplares dos Cadernos de Questões e respectivas Folhas Óticas, para o CONTRATANTE, após encerramento dos Concursos para arquivamento junto ao processo administrativo do concurso.

8.2.14 Em quaisquer fases dos concursos, permitir o acompanhamento, por parte dos integrantes das Comissões Especiais de Seleção Pública, observada a regra de sigilo em qualquer hipótese.

8.2.15 Conservar as Folhas Óticas e demais Folhas de Resposta marcadas pelos candidatos, bem como os Cadernos de Questões, pelo prazo de 06 (seis) meses da homologação dos Concursos Públicos, sendo após entregues ao Município Conceição do Tocantins ou inutilizadas a critério das Comissões Especiais de Seleção Pública, mediante ofício à CONTRATADA.

8.2.16 Não permitir que nenhum dos seus funcionários se inscreva nos concursos públicos objeto do presente Contrato, por razões de sigilo e confidencialidade.

8.2.17 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.2.18 Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato serão da comarca de Arraias - TO.
- 15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Tocantins-TO, xx de xxxxxxxx de 2024.

Município de Conceição do Tocantins
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

Empresa xxx
Representante xxx
Contratado



TESTEMUNHAS:

1- _____, CPF _____

2- _____, CPF _____



MODELO I - DO CREDENCIAMENTO

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal Conceição do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão PRESENCIAL Nº 001/2024 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



MODELO XLVII - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão PRESENCIAL Nº 001/2024, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



MODELO XLVIII - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF DECLARAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N°001/2024.

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins,de de 2024.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2024.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO %	V. TOTAL%
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS		

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (g) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- (h) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**
- (i) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

Proponente



MODELO VII - DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 14.133 de 2021 ou lei que proíba;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

Proponente



MODELO VIII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

Proponente